



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 409/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria Nº. 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Portaria GM/MS Nº 1.497, de 12 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;
4. Resolução Nº. 19/2012 da CIB/CE, datada de 3 de fevereiro de 2012, que homologa a Proposta de Organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará, com base nos componentes descritos na Política Nacional de Atenção às Urgências e os diversos pontos de atenção que compõem esta Rede;
5. A Resolução Nº. 150/2012 da CIB/CE, datada de 1º de junho de 2012, que homologa a Proposta de Habilitação de leitos de retaguarda para suporte ao Instituto Dr. José Frota – IJF;
6. Que não houve uma Resolução específica sobre o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Fortaleza Ampliada, mas ele está contido no Plano de Ação da Rede Estadual de Atenção à Urgência e Emergência aprovado através da Resolução da CIB/CE Nº. 19/2012, acima referida;
7. Que os leitos aprovados no Plano de Ação da Rede Estadual são insuficientes para atender toda a demanda de pacientes em macas nas emergências;
8. A Resolução Nº. 225/2013 – CIB/CE, datada de 17 de setembro de 2013, que homologa a nova Proposta de Habilitação de leitos de retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Fortaleza Ampliada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar 2 (dois) itens do ANEXO da Resolução Nº. 225/2013 da CIB/CE, no item 8 dos considerando, referentes aos quantitativos dos leitos de retaguarda do Hospital Batista e Hospital Distrital Fernandes Távora, implicando em modificação no Total Geral da Rede Estadual, conforme discriminação abaixo:

**ANEXO  
LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA**

CNES	Unidade/ Instituição	Leitos Retaguarda - APROVADO NO PLANO DE AÇÃO - 2012		Leitos Retaguarda- PROPOSTA 2013		Leitos Retaguarda- PROPOSTA 2014		Leitos Retaguarda- PROPOSTA FINAL	
		Nº de Leitos NOVOS	Nº de Leitos à QUALIFICAR	Nº de Leitos NOVOS	Nº de Leitos à QUALIFICAR	Nº de Leitos NOVOS	Nº de Leitos à QUALIFICAR	Nº de Leitos NOVOS	Nº de Leitos à QUALIFICAR
2644975	Hospital Batista (****)	-	-	30	30	-	-	30	30
2528843	Hospital Distrital Fernandes Távora	20	20	59	26	-	-	79	46
Total Geral Rede Estadual		<b>358</b>	<b>185</b>	<b>120</b>	<b>80</b>	<b>186</b>	<b>57</b>	<b>664</b>	<b>322</b>

(\*\*\*\*) Hospital Batista: 20 LEITOS DE RETAGUARDA CIRÚRGICO, PARA IJF- SOS EMERGÊNCIA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 409/2013 – CIB/CE (Continuação)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2013.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS